



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal Padre Josefino Cabral		
EMENTA: Recredencia a Escola Municipal Padre Josefino Cabral, nesta Capital, autoriza a educação infantil, pré-escolar, e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2003.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 02088308-0	PARECER Nº 0998/2003	APROVADO EM: 21.10.2003

I – RELATÓRIO

Sandra Oliveira da Silva, Pedagoga, diretora da Escola Municipal Padre Josefino Cabral, dirige-se a este Conselho com vistas a solicitar o recredenciamento da referida instituição, a autorização para ofertar a educação infantil, na etapa pré-escolar e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Integrando o parque público municipal de escolas da Prefeitura de Fortaleza, o estabelecimento tem sede na Avenida Sargento Hermínio, 5598, Antônio Bezerra, CEP: 60350-500, nesta Capital, ofertando o ensino fundamental em todas as oito séries.

Tem por secretária Francisca Maria Rocha Ferreira, habilitada, com Registro Nº 3786/93 – SEDUC.

Esta escola foi credenciada e teve o curso de ensino fundamental reconhecido por força do parecer Nº 1646/96, deste Colegiado.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo em análise é referente a uma unidade escolar da Rede Municipal de Fortaleza, instalada em prédio alugado, categorizada como “anexo” (fato que é público, conhecido e criticado por todos) e que apresenta um rol de precariedades que persistem e parecem invisíveis aos olhos das administrações que se sucedem.

Não possui biblioteca e dispõe de, apenas, 37 (trinta e sete) livros no acervo de leitura – mesmo ofertando todas as séries o ensino fundamental.

Respondendo às diligências solicitadas pela Assessoria Técnica deste colegiado, a diretora, às fls. 169, faz anexar declaração de impossibilidade de encaminhar fotografias de espaços adequados à educação infantil, por não dispor de tais equipamentos, mas afirma que a sede própria já está sendo construída e com as condições físicas apropriadas.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer Nº 0998/2003

Um outro fator que depõe contra a qualidade do ensino é o de que a escola não tem em seu quadro professores com a habilitação específica para as disciplinas que compõem o mapa curricular desenvolvido nas séries terminais do ensino fundamental. O corpo docente é constituído por 45 (quarenta e cinco) professores, dos quais 17 (dezesete) são licenciados no curso de Pedagogia, 03 (três) em Educação Física, 04 (quatro) em Letras e 01 (um) em História. Os demais são formados com o Magistério de nível médio.

Dadas as precariedades observadas, o fato de a escola já contar com a proximidade de transferir-se para novo prédio e, considerando que a 8ª série, no presente exercício, já é ofertada, e que os alunos não devem ser prejudicados, esta relatora pondera como viável o atendimento ao pleito da escola, embora em tempo restrito.

III – VOTO DA RELATORA

Somos de parecer favorável a que seja recredenciada a Escola Municipal Padre Josefino Cabral, autorizada a educação infantil e renovado 'o reconhecimento do curso de ensino fundamental, com data limite em 31.12.2003.

É o nosso Parecer.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2003.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0998/2003
SPU	Nº	02088308-0
APROVADO	EM:	21.10.2003

GUARACIARA BARROS LEAL



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC